



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1627/2009.

Institui o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo

AUTOR: EUNILDO ZANCHIM.

Art.1º - Fica instituído o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo, que será comemorado anualmente, no dia 05 junho, data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, Integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2.º - A Administração Municipal Promoverá eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem do Lixo, visando à proteção do meio ambiente e a diminuição do efeito estufa.

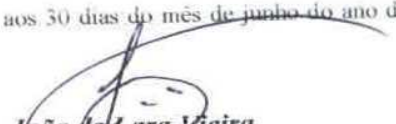
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de

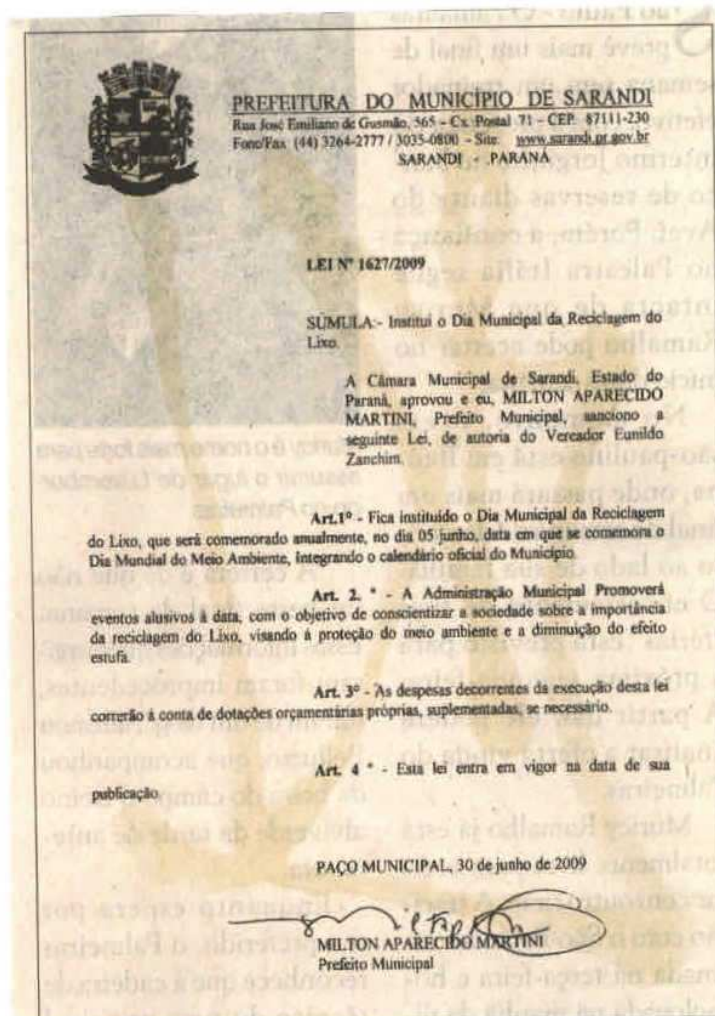
2009.


Cilas Souza Moraes,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1627/2009 – De Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM**.

SÚMULA:- Institui o Dia Municipal da Reciclagem do Lixo.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de julho de 2009. Edição nº 5.681 – DOMINGO